

**À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
AO SR. PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I

**RECORRENTE: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RECORRIDO: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.535.468/0001-41**, e Inscrição Estadual nº 278.393.448.114, situada na Rua Santa Mônica, 710 – Parque Industrial San José – Cotia - SP, neste ato representada por sua procuradora, a Sr.ª. Juliana Prado Soares, portadora do RG 43.111.562-X e inscrito no CPF 354.300.298-82 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar contrarrazão em face do recurso apresentado pela empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente insurge-se contra sua desclassificação nos lotes 23 e 34, motivada pela ausência de documento solicitado a **Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde**.

Em sua peça recursal, alega que a omissão constituiria "mera irregularidade formal" e que a Administração deveria ter realizado diligência para suprir a falha. Contudo, como restará demonstrado, tal tese confunde a **complementação de informações** (permitida) com a **substituição/inclusão tardia de documentos obrigatórios** (vedada), o que feriria mortalmente a igualdade entre os licitantes.

II – DOS FUNDAMENTOS PARA O INDEFERIMENTO DO RECURSO

1. Do descumprimento frontal ao edital

A desclassificação da recorrente decorre do descumprimento direto e incontestável de exigências objetivas previstas no edital, em total afronta ao princípio da vinculação, previsto no art. 59º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio assegura que tanto a Administração quanto os licitantes devem se submeter, sem flexibilizações indevidas, às regras do instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES DO LICITANTE

A Recorrente sustenta que a empresa transportadora terceirizada já detinha a licença sanitária competente em data anterior à realização do certame. Contudo, tal alegação apenas confirma a preclusão e a desídia da licitante, não servindo como fundamento para reverter a inabilitação

A "diligência" prevista no Art. 64 da Lei 14.133/2021 serve para esclarecer dúvidas ou complementar lacunas de documentos já enviados, e não para permitir a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente na proposta/habilitação.

3. DA NATUREZA SUBSTANCIAL DO DOCUMENTO

A Licença Sanitária não é um adereço burocrático. No caso de medicamentos, o transporte adequado é parte integrante da **qualidade do produto e da segurança do paciente**. A ausência de comprovação dessa capacidade técnica no momento da habilitação é uma **falha material insanável**, pois diz respeito à própria segurança jurídica e sanitária da futura contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta evidente que a desclassificação da recorrente ocorreu de forma legítima, legal e devidamente fundamentada, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A recorrente deixou de apresentar documento imprescindível exigido no edital, qual seja, a Licença Sanitária da empresa responsável pelo transporte de produtos de interesse à saúde, documento de suma importância para comprovação da regularidade sanitária e da aptidão necessária ao cumprimento do objeto licitado. Trata-se de exigência essencial à habilitação, cuja ausência compromete o atendimento às condições estabelecidas no certame.

A tentativa de apresentação posterior do referido documento não merece prosperar, uma vez que configura tentativa de suprir falha material constatada na fase de habilitação, em afronta às disposições editalícias e aos princípios que regem as contratações públicas.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O não provimento do recurso interposto pela empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA mantendo-se os atos já praticados e a habilitação desta empresa;
2. O regular prosseguimento do certame, em respeito ao princípio da continuidade administrativa e ao interesse público.

COTIA, 18 de maio de 2026

**JULIANA
PRADO
SOARES**

Assinado de forma
digital por JULIANA
PRADO SOARES
Dados: 2026.05.18
16:19:12 -03'00'

JULIANA PRADO SOARES
PROCURADORA
RG: 43.111.562-X
CPF: 354.300.298-82



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.535.468/0001-41 e inscrição estadual nº 278.393.448.114, situada à Rua Santa Mônica, 710 – Condomínio Industrial San José – Cotia – SP, representada por seu Representante Legal o Sr. **ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR**, proprietário, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.451.083-X inscrito no CPF/MF sob o nº 262.934.358-85, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

OUTORGADO: JULIANA PRADO SOARES, pessoa física, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Madre Clélia Merloni, N° 159 – Bairro: Pavão, São Roque -SP, portador da cédula de identidade nº 43.111.562-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.300.298-82

PODERES: Representar a outorgante em pregões e procedimentos licitatórios, podendo formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para aquisição de produtos hospitalares pelos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além de Empresas Privadas de Economia Mista e Fundações; Retirar editais, apresentar propostas, assinar atas, assinar contratos, assinar propostas, assinar declarações, assinar guias de recolhimento de caução, debater cláusulas contratuais, interpor e renunciar recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, praticar todos e quaisquer atos que visem o fiel cumprimento do presente mandato, defendendo todos os interesses da outorgante, somente no que diz respeito a processos licitatórios, podendo ainda estabelecer com reserva de poderes.

VALIDADE: A presente procuração/credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

Cotia, 29 de agosto de 2025

ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR
RG Nº 30.451.083-X
CPF Nº 262.934.358-85

TABELADORA Granja Viana 1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP Denizari Vicente Azevedo
Rua Santo Antônio, 327 - 1ª / 2ª A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-8444 Tabelaço

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR. Dou fé.
Cotia - SP, 11 de setembro de 2025.
Em testemunho da verdade,
ELIANE CUNHA DA SILVA
Seq: 4949485750485053494848575252 Unitário: 13,40 Total: 13,40
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE ** SELDO 89102

C10253AA0691028
111393
ELIANA CUNHA DA SILVA
VALOR ECONÔMICO 1

CNPJ: 30.535.468/0001-41 I.E 278.393.448.114

Rua Santa Mônica, 710 - Parque Industrial San José - Cotia - SP CEP: 06745-386

Fone (11) 3565-7555 E-mail licitacao2@fivemed.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/03/2026 17:03:03 que o documento de hash (SHA-256)

11c846aeabff3aa0ab635f23f2db6cedc22ccf7a14b9fd64ca81d1175ac85bc7 foi validado em 11/03/2026 17:01:08 através da transação blockchain

0x38a2dbcab8c88caeda382d029b2cdf68b416b34233a98a7ecad3ac4102e6150f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 310522)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **11c846aeabff3aa0ab635f23f2db6cedc22ccf7a14b9fd64ca81d1175ac85bc7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **310522** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO JULIANA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO JULIANA**", faz prova de que em **11/03/2026 17:01:07**, o responsável **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda (30.535.468/0001-41)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/03/2026 17:03:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x38a2dbcab8c88caeda382d029b2cdf68b416b34233a98a7ecad3ac4102e6150f**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **783e8a69a57b9415e2c222048c935ad8a08f44566fcb9cf61b9a0f494f0292d1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **310524** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - JULIANA**", cujo assunto é descrito como "**CNH - JULIANA**", faz prova de que em **11/03/2026 17:04:18**, o responsável **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda (30.535.468/0001-41)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/03/2026 17:06:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x10f7b3cd4d1fbe030e74fdf65f6be8f6781eaa27c5501cf80041a8e0a25d6748a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35235259011	CNPJ 30.535.468/0001-41	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.320.052/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:05:39	CÓDIGO DE CONTROLE 253430040
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431276846

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Endereço de Filial		
NOME EMPRESARIAL FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA SANTA MONICA		NÚMERO 710
COMPLEMENTO LOTE: 07	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL S	CEP 06715865
MUNICÍPIO COTIA		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 30535468000141	NIRE - SEDE 35235259011
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR - Sócio-Administrador		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento
DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO		OBSERVAÇÕES:
-------------------	--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE
CONTRATO SOCIAL
FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 30.535.468/0001-41 / NIRE: 35235259011

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 30.451.083-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 262.934.358-85, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, nº 72 - Apto. 3401 - Edifício Lumina Gramercy Park - Alphaville Empresarial – Município de Barueri – CEP 06465-136 - Estado de São Paulo, Único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada, denominada “Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda” estabelecida na Rua Santa Monica, nº 710 – Lote 07 – CEP: 06715-865 - Parque Industrial San José – Município de Cotia – Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP nº 35235259011, em sessão de 23 de maio de 2018, e última alteração sob nº 1.264.216/24-5. em sessão de 10/10/2024, resolve de pleno e comum acordo, alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: O sócio resolve alterar o endereço da **Filial 1** que passará a ser localizada na Rua Santa Monica, nº 710 – Galpão – CEP: 06715-865 - Parque Industrial San José – Município de Cotia – Estado de São Paulo.

2ª CLÁUSULA Revogadas todas as disposições em contrário, por este instrumento, os atuais sócios resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**, devendo a sociedade, a partir desta data, reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256)
522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain
0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.535.468/0001-41 / NIRE: 35235259011

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 30.451.083-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 262.934.358-85, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, nº 72 - Apto. 3401 - Edifício Lumina Gramercy Park - Alphaville Empresarial – Município de Barueri – CEP 06465-136 - Estado de São Paulo, Único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada, denominada “Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda” estabelecida na Rua Santa Monica, nº 710 – Lote 07 – CEP: 06715-865 - Parque Industrial San José – Município de Cotia – Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP nº 35235259011, em sessão de 23 de maio de 2018, e última alteração sob nº 1.264.216/24-5. em sessão de 10/10/2024, resolve de pleno e comum acordo, consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes;

1ª CLÁUSULA: A empresa gira sob a denominação social de: **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, tendo como nome fantasia “**FIVE MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

2ª CLÁUSULA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual. E permanecerá sua sede e domicílio na Rua Santa Monica, nº 710 – Lote 07 – CEP: 06715-865 - Parque Industrial San José – Município de Cotia – Estado de São Paulo.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



FILIAIS:

Filial 1: Instalada na Rua Santa Monica, nº 710 – Galpão – CEP: 06715-865 - Parque Industrial San José – Município de Cotia – Estado de São Paulo. NIRE 35905564722, CNPJ 30.535.468/0003-03.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade será a exploração pôr conta própria do ramo de: “Comércio atacadista de medicamentos; de produtos, máquinas e aparelhos médicos e odontológicos; de cosméticos e produtos de perfumaria; de produtos de higiene pessoal, de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuário; Comercio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Aluguel de equipamentos científicos, médico e hospitalares sem operador; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios”

4ª CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído ao sócio:

Zenilton dos Santos Alencar	10.000.000 quotas 100,00%	R\$ 10.000.000,00
Totalizando:	10.000.000 quotas 100,00%	R\$ 10.000.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

5ª CLÁUSULA: O início da atividade da empresa é 07 de maio de 2018, e o prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



6ª CLÁUSULA: As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.

Parágrafo primeiro: No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo do disposto no art. 1.052 do CC/2002, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

7ª CLÁUSULA: As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes pôr escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especial, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, ou de comum acordo entre as partes.

8ª CLÁUSULA: A sociedade será administrada pelo sócio Zenilton dos Santos Alencar, que neste ato é nomeados administrador, com poderes e autoridade para executar as funções de administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A denominação social será usada pelos sócios administradores, tendo a permissão para assinarem documentos, inclusive cheques bancários, e a representarem a sociedade isolada e individualmente.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f977e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada legalmente, ainda pôr procuradores, devidamente constituídos pôr instrumento público ou particular, que designarão os seus respectivos poderes, bem como, a permissão para a representação individual ou apenas em conjunto com outro procurador, não sendo necessário conter um período de validade limitado.

Parágrafo Terceiro: O disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, não se aplica nos casos de assinaturas, que importarem em alienação e permuta de imóveis, quando será obrigatório o uso da denominação social pôr administradores conjuntamente.

Parágrafo Quarto: É proibida a utilização da denominação social em documentos ou atividades alheias aos interesses sociais, tais como fianças, avais, abonos e endossos em proveito dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários.

9ª CLÁUSULA: Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pôr deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, pôr consenso dos quotistas.

10ª CLÁUSULA: Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

11ª CLÁUSULA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

Parágrafo único: A sociedade poderá elaborar balanços intermediários para distribuição de lucros, sendo que os sócios podem participar nos lucros independentemente de seu percentual no quadro societário.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eeed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



12ª CLÁUSULA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, e os herdeiros do sócio falecido; Não havendo acordo neste sentido, os haveres do sócio falecido serão pagos na forma do parágrafo segundo da cláusula sétima a adjudicadas as quotas aos sócios sobreviventes, que inclusive poderão indicar pessoa de sua confiança, para recebê-las no todo ou em partes.

13ª CLÁUSULA: Além dos casos previstos em lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa.

Parágrafo único: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

14ª CLÁUSULA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

15ª CLÁUSULA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406/02 – CC/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

16ª CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256)
522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain
0x684d6a27465eeed38e7810d451856b719777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



17ª CLÁUSULA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 01 (uma) via, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Cotia, 28 de novembro de 2024.



Zenilton dos Santos Alencar



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f977e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)





DECLARAÇÃO

Eu, ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR, portador do Documento de Identificação nº 30451083-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26293435885, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SANTA MONICA, 710 GALPAOGALPAO - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, Cotia - SP CEP 06715865, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ZENILTON DOS SANTOS ALENCAR (Sócio-Administrador)
30451083-X



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431276846** da empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2024.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431276846.



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431276846** de Alteração de Endereço de Filial da empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2024.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431276846.

09/12/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256) 522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain 0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de NIRE 35235259011**, protocolizado sob o número **SPP2431276846** em **09/12/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1320052241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa de certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.320.052/24-1 em 09/12/2024 da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35235259011, protocolado sob o nº SPP2431276846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253430040. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 08:41:25 que o documento de hash (SHA-256)
522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7 foi validado em 01/04/2026 08:33:47 através da transação blockchain
0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f9777e38b708c613cb4f0c96253a2b017 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312742)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **522f078305d6a90ffe1a93b6a14b865b1f04becee73cfa07369a7df97e7887f7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **312742** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**01 - CONTRATO SOCIAL 09.12.2024**", cujo assunto é descrito como "**01 - CONTRATO SOCIAL 09.12.2024**", faz prova de que em **01/04/2026 08:33:39**, o responsável **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda (30.535.468/0001-41)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/04/2026 08:41:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x684d6a27465eed38e7810d451856b7f977e38b708c613cb4f0c96253a2b017**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

